



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

Município de Ametista do Sul-RS

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para ampliação do ginásio da Escola Estadual São Gabriel.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação em questão refere-se à elaboração de projeto arquitetônico e complementares para ampliação do ginásio da Escola Estadual São Gabriel. Os quantitativos específicos de materiais e as especificações dos itens encontram-se detalhados no item 9 deste Termo de Referência. A contratação terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, enquanto o período para a entrega dos itens será de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento pela secretaria gestora.

Este Termo de Referência serve como base para o processo de contratação, definindo claramente o objeto, especificações e demais condições necessárias para a aquisição dos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do projeto técnico para a construção de uma nova quadra esportiva e cultural é imperativa e se justifica pela necessidade premente de atender de forma adequada e abrangente às demandas da comunidade escolar. Atualmente, o espaço disponível para a realização de atividades esportivas e culturais é manifestamente insuficiente, comprometendo a qualidade do ensino, o desenvolvimento integral dos alunos e a integração comunitária.

Este novo espaço não visa apenas suprir uma carência física, mas sim proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento de uma gama diversificada de atividades. No âmbito esportivo, permitirá a prática de diversas modalidades, contribuindo para a saúde física, o desenvolvimento motor, a disciplina e o espírito de equipe dos estudantes. No aspecto cultural, oferecerá um palco adequado para apresentações, eventos e manifestações artísticas, fomentando a criatividade, a expressão e a valorização da cultura local e nacional.

A insuficiência do espaço atual acarreta limitações significativas, como a impossibilidade de realizar múltiplas atividades simultaneamente, a restrição no número de participantes e a inadequação para a prática segura de certas modalidades. A ausência de uma infraestrutura adequada impacta diretamente o planejamento pedagógico, impedindo a plena execução de projetos educacionais que envolvam esporte, arte e cultura, que são pilares fundamentais para a formação cidadã.

Ademais, a elaboração de um projeto técnico detalhado é absolutamente essencial. Este documento não é meramente uma formalidade, mas a garantia de que a obra será concebida e executada em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, incluindo as de segurança, acessibilidade e sustentabilidade. Um projeto bem elaborado assegura a funcionalidade do espaço, a durabilidade da construção e a otimização dos recursos públicos, prevenindo problemas futuros e garantindo um ambiente seguro e inclusivo para todos os usuários. A ausência de um projeto técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

robusto resultaria em riscos estruturais, operacionais e legais, além de potenciais desperdícios de investimento.

Em suma, a construção de uma nova quadra esportiva e cultural, precedida por um projeto técnico rigoroso, representa um investimento estratégico no bem-estar, na educação e no futuro da comunidade escolar, promovendo um ambiente de aprendizado mais rico, saudável e dinâmico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de um projeto arquitetônico e de projetos complementares abrangentes, visando a ampliação e modernização do ginásio da Escola Estadual São Gabriel.

O objetivo principal é transformar o espaço existente em uma infraestrutura mais completa, funcional e adequada às necessidades da comunidade escolar, permitindo a realização de atividades esportivas e culturais com maior qualidade, segurança e conforto. O projeto arquitetônico detalhado será o ponto de partida, contemplando a ampliação do comprimento da quadra poliesportiva para atender a padrões e normas técnicas que permitam a prática de diversas modalidades esportivas com dimensões adequadas, otimizando o uso do espaço e a segurança dos praticantes. Além disso, prevê a construção de novas arquibancadas para aumentar a capacidade de público, proporcionando um local adequado para espectadores durante eventos esportivos, culturais e cerimônias escolares, com considerações de visibilidade, conforto, segurança e acessibilidade. A criação de novos vestiários completos, separados por gênero e equipados com chuveiros, sanitários e armários, também é uma parte essencial do projeto arquitetônico, garantindo conforto e higiene para todos os usuários do ginásio. Para assegurar a funcionalidade, segurança e conformidade legal da ampliação, serão desenvolvidos projetos complementares essenciais, incluindo o projeto estrutural das áreas de ampliação, que garantirá a estabilidade e segurança das novas edificações em conformidade com as normas técnicas brasileiras. O projeto de instalações hidráulicas e sanitárias detalhará as redes de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais para os novos vestiários e demais pontos, assegurando o correto funcionamento e a higiene dos espaços. Similarmente, o projeto de instalações elétricas desenvolverá o sistema elétrico para as novas áreas, abrangendo iluminação, tomadas, quadros de distribuição, sistemas de proteção e aterramento, prevendo a demanda energética e garantindo segurança e eficiência.

Complementarmente aos projetos, a solução abrange a elaboração de documentação técnica e administrativa fundamental para a execução e gestão da obra. Isso inclui um memorial descritivo detalhado com todos os materiais, técnicas construtivas e especificações técnicas; uma planilha de cálculo das quantidades para orçamentação e controle de custos; um cronograma físico das quantidades para planejamento da sequência e prazos de execução; e um cronograma físico-financeiro para acompanhamento do desembolso e gestão de recursos. Por fim, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto pelos profissionais legalmente habilitados para cada projeto (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico) é um componente crucial, atestando a responsabilidade técnica e a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, conferindo segurança jurídica e técnica ao empreendimento.

Esta abordagem integrada assegura que a ampliação do ginásio da Escola Estadual São Gabriel será planejada e executada com o mais alto padrão de qualidade, atendendo plenamente às expectativas da comunidade escolar e promovendo um ambiente educacional e social enriquecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na elaboração de projeto arquitetônico e complementares para ampliação do ginásio da Escola Estadual São Gabriel. O projeto deverá estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e padrões de segurança pertinentes. Além disso, devem ser de alta qualidade e durabilidade, de modo a atender às capacidades e especificações mínimas descritas na documentação da contratação, bem como todas as normas de segurança aplicáveis. O serviço será fornecido de acordo com a demanda da Secretaria Gestora, mediante ordem de fornecimento, sendo que o prazo para entrega será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. A contratante deve efetuar os pagamentos conforme as condições estipuladas em contrato.

O contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública. Nesse contexto, dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

- a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado de forma a garantir a elaboração de projeto arquitetônico e complementares para ampliação do ginásio da Escola Estadual São Gabriel. O projeto deverá ser realizado sob demanda da Secretaria, mediante a emissão de ordem de fornecimento, e as empresas fornecedoras terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para atender prontamente às solicitações da Secretaria, entregando os materiais dentro dos prazos acordados em contrato. Isso garantirá que os materiais estejam disponíveis conforme a necessidade, atendendo plenamente às demandas da Secretaria dentro do prazo estabelecido.

Nos termos do contrato, a entrega dos materiais será recebida da seguinte maneira:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos em contrato. A contratante, por sua vez, efetuará os pagamentos conforme as condições estipuladas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais será conduzida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal do contrato designado na formalização da contratação. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor envolvido na contratação está abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório, dispensando processo licitatório. Assim, optar pela dispensa de licitação se mostra uma medida condizente com a eficiência administrativa, uma vez que a realização de uma licitação, embora tecnicamente possível, resultaria em custos administrativos e temporais adicionais que não agregariam benefícios significativos em relação ao valor contratual. Portanto, a opção pela dispensa de licitação está alinhada com a busca por uma solução eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, assegurando que a compra ocorra de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

Para a compra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO GABRIEL	UN	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

A estimativa do valor da contratação almejada foi embasada em orçamentos realizados com empresas do ramo do objeto, conforme documentação anexa ao presente processo administrativo.

Desse modo, vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

27 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, dia 02 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO BELLE PADILHA
Secretária Municipal de Administração

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal